



ÚNICA

1.ª Votação	231 03 192	Resultado	APROVADO
2.ª Votação	- 1 - 1 -	UNANIMIDADE	
3.ª Votação	- 1 - 1 -	<i>[Signature]</i>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1079, DO EXECUTIVO

## Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 347/92

Data 23 de março de 1992.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 23 de março de 1992


SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que trata da concessão de aumento de salários e vencimentos para os servidores e funcionários públicos municipais.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido índice de aumento, foi acordado em reunião do Executivo e Diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais, realizada no dia 23 de março de 1992, conforme cópia de documento em anexo.

Senhores Vereadores, tendo em vista a necessidade de confecção das Folhas de Pagamento do mês de março, solicitamos que o presente Projeto de Lei, seja votado e aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

  
ADEMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1079

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 20% (vinte por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos do mês de março de 1992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

23/03/92

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA  
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal

SIMBU - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BUTIÁ

TERMO DE ACORDO

O sindicato dos Municipários de Butiá, SIMBU, abaixo representado pelos membros da diretoria, após tratativas realizadas com o Poder Executivo Municipal, em reunião realizada no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, no dia 23 de março de 1992, acordou, tendo em vista a realidade econômica e financeira do Município, onde discutiu-se o problema da Receita prevista para o mês, um índice de 20% (vinte por cento) de aumento para os salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais para o mês de março de 1992.

*Gleir Tereza Rocha Santos*  
GLEIR TEREZA ROCHA SANTOS

Conselho Fiscal

*Miguel Ayrton E. Correa*  
MIGUEL AIRTON E. CORREA

Suplente C. Fiscal

*Denise Madeira Rodrigues*  
DENISE MADEIRA RODRIGUES

1ª SECRETÁRIA

*Reginaldo Guaraci de Souza*  
REGINALDO GUARACI DE SOUZA

2º Vice-Presidente

*Leoni Fontoura Rodrigues*  
LEONI FONTOURA RODRIGUES

Suplente Diretoria

*Odilon Olinto P. Cavalcante*  
ODILON OLINTO P. CAVALCANTE

Presidente

*Nilson F. de Oliveira*  
NILSON F. OLIVEIRA

Conselho Fiscal

*Edelson C. Palma*  
EDELSON C. PALMA

Vice-Presidente

*Paulo Ricardo P. da Silva*  
PAULO RICARDO P. SILVA

Suplente Diretoria

*João José S. Santos*  
JOÃO JOSÉ S. SANTOS

Suplente Diretoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 347/92  
Parecer nº \_\_\_\_\_

Data : 23 / 03 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1079, DO EXECUTIVO

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1078, do Executivo, passamos a examinar o mesmo atentamente e constatamos que é constitucional e que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 23 de março de 1992.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1993

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 347/92

Parecer nº \_\_\_\_\_

Data : 23 / 03 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1079, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1079, do  
Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja  
apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 23 de março de 1992.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

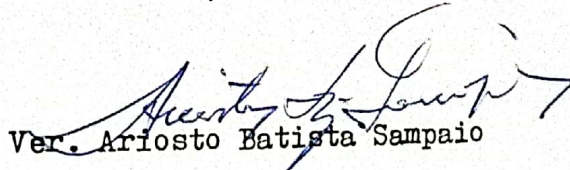
A T O Nº 411

INCLUI O PROJETO DE LEI  
Nº 1079 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS  
TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1079 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1079 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

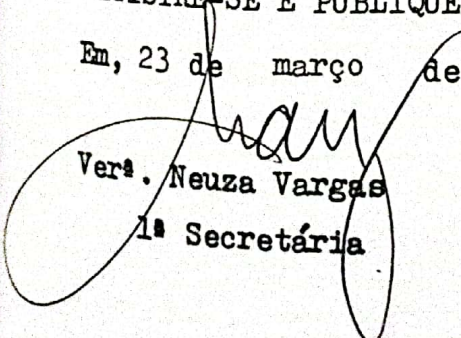
Sala das Sessões, 23 de março de 1992.

  
Ver. Ariosto Batista Sampaio

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de março de 1992.

  
Verª. Neuza Vargas  
1ª Secretária